



Código de Conduta

30 de novembro de 2015

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. ABRANGÊNCIA.....	3
III. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
IV. OBRIGAÇÕES.....	4
V. INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	5
VI. PREVENÇÃO A ATOS ILÍCITOS.....	6
VII. CONDUTAS NÃO ACEITÁVEIS.....	6
VIII. RESPONSABILIDADES.....	8
IX. COMPLIANCE.....	9
X. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	9
XI. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
XII. GLOSSÁRIO.....	10

I. Introdução

O presente Código de Conduta tem como objetivo dar as diretrizes e orientar as atividades e a atuação da BR Partners Holdco Participações S.A. e de todas as suas subsidiárias diretas e indiretas (em conjunto, “**BR Partners**”), em especial no que se refere a conduta ética e princípios que cada Colaborador do BR Partners deve adotar para a elevação da qualidade dos serviços prestados e de sua participação na sociedade.

II. Abrangência

Este Código de Conduta tem por objetivo o estabelecimento de elevados padrões de conduta e transparência, a serem compulsoriamente observados pelos Colaboradores do BR Partners, independente do cargo ou função que ocupem, dos quais se espera uma conduta pessoal e profissional irrepreensível como padrão de relacionamento interno e com os diversos segmentos da sociedade.

Os Colaboradores do BR Partners deverão assinar um Termo de Recebimento e Anuência ao presente Código de Conduta que ficará arquivado na sede da BR Partners Holdco Participações S.A.

III. Princípios Gerais

Todos os Colaboradores estão sujeitos ao presente Código de Conduta devendo pautar a sua conduta em conformidade com os seguintes princípios (“**Princípios**”):

a) **Clientes.** Os clientes são os maiores ativos do BR Partners e estamos sempre prontos a defender seus interesses e necessidades com transparência e ética. Apenas o sucesso dos nossos clientes garantirá o nosso próprio sucesso.

b) **Equipe.** Assim como os clientes, nossa equipe e reputação também são de máxima importância para o BR Partners. Defendemos esses ativos todos os dias, pois a perda de qualquer um deles pode comprometer nossa posição e imagem no mercado.

c) **Excelência de Produtos e Serviços.** Estamos comprometidos em proporcionar produtos e serviços financeiros da mais alta qualidade, buscando sempre a excelência dos nossos trabalhos. Caso a solução para o nosso cliente não esteja dentro da nossa área de atuação, iremos ajudá-lo a encontrar a melhor alternativa disponível no mercado financeiro.

d) **Postura Construtiva.** Somos todos encorajados a pensar de maneira criativa, construtiva e a desafiar dogmas da equipe e do mercado. Independentemente de qualquer hierarquia, somos livres para apontar erros, dar sugestões e fazer críticas de maneira construtiva, visando ao melhor

desenvolvimento do BR Partners.

e) **Trabalho em Equipe.** O trabalho em equipe é um de nossos principais valores, sem desmerecer a independência e autonomia de cada um. Consideramos a criatividade e a iniciativa elementos fundamentais para o nosso sucesso, não permitindo que interesses individuais sejam colocados à frente dos interesses do BR Partners.

f) **Valores.** Respeito, integridade, honestidade, diligência e confidencialidade são elementos centrais do nosso trabalho. Conflitos de interesses, ideias e entendimentos são inerentes à nossa atividade, mas a forma como lidamos com eles determina o sucesso e a reputação do BR Partners. Comportamento ético e reputação ilibada são inerentes a todos em suas carreiras profissionais, e esperamos o mesmo em suas vidas pessoais.

g) **Diversidade.** “Quando todos pensam igual, ninguém está pensando”, por isso, encorajamos a diversidade de pensamentos e atitudes, e respeitamos as liberdades individuais. Devemos ser pessoais a respeito de nossas causas, jamais a respeito de nossas discordâncias.

h) **Meritocracia.** A meritocracia é um elemento fundamental da nossa filosofia de trabalho. Estamos comprometidos a ter em nossos quadros Colaboradores dentre os melhores profissionais do mercado e proporcionar a eles as melhores oportunidades de desenvolvimento e crescimento em suas carreiras.

i) **Rentabilidade.** Estamos comprometidos em fazer do BR Partners um grupo empresarial altamente rentável, proporcionando geração de valor acima dos padrões de mercado aos nossos clientes, investidores e Sócios. Nossa busca por resultados é sempre focada em um horizonte médio de 5 (cinco) anos, e jamais permitiremos que oportunidades de lucros imediatos comprometam nossos princípios e objetivos de longo prazo.

IV. Obrigações

Todas aqueles sujeitos ao presente Código de Conduta se obrigam a:

a) respeitar e zelar pelo cumprimento dos Princípios aqui estabelecidos, desempenhando suas atividades com o cuidado e a diligência de um homem probo, respeitando a relação fiduciária estabelecida com o grupo BR Partners;

b) entregar suas declarações de Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, sem omissões de patrimônio e sem a prática de atos realizados com o intuito de burlar as autoridades fiscais, dentro do prazo legal e de acordo com a legislação vigente;

c) disponibilizar ao BR Partners, sempre que solicitado, suas posições e/ou extratos de contas em corretoras ou distribuidoras, no Brasil ou no exterior;

d) guardar sigilo de todas as informações privilegiadas que tiver conhecimento, direta ou indiretamente, de negócios com nossos clientes, até sua divulgação ao mercado, de operações próprias do BR Partners, de informações sobre os Colaboradores, bem como zelar para que os demais Colaboradores também o façam;

e) informar, na data de sua adesão ao presente Código de Conduta, e manter o BR Partners informado se (i) houver ou surgir qualquer circunstância ou condição que o torne inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil, ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as sociedades seguradoras, entidades de previdência privada, as sociedades de capitalização e as companhias abertas; (ii) estiver ou vier a ser condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, manipulação de mercado, uso indevido de informação privilegiada, exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função no âmbito do mercado de valores mobiliários, crime contra a economia popular, a fé pública, a propriedade e contra o Sistema Financeiro Nacional; (iii) não responde, nem qualquer empresa da qual foi ou seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências de circunstâncias análogas, devendo informar ao BR Partners caso venha a acontecer uma das situações retro-citadas; (iv) não foi declarado falido ou insolvente, não participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente, devendo informar ao BR Partners caso venha a acontecer uma das situações retro-citadas; e (iv) seus bens, por força de decisão judicial ou de autoridade administrativa, estiverem ou tornarem-se indisponíveis.

V. Investimentos Pessoais

O BR Partners possui, de acordo com as melhores práticas do mercado e legislação específica, um conjunto de normas e padrões éticos de governança corporativa relativos aos seus investimentos pessoais (“**Política de Investimentos Pessoais**”) com o objetivo primário de:

- a) assegurar tratamento justo e igualitário a todos os seus Colaboradores e Fornecedores do BR Partners;
- b) assegurar a realização de investimentos pessoais dentro dos procedimentos legais e de mercado; e
- c) proteger os interesses dos clientes, Colaboradores e Fornecedores do BR Partners.

É de responsabilidade de todos aqueles sujeitos a este Código de Conduta o cumprimento, monitoramento e avaliação de quaisquer casos que contrariem as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais, que será entregue a todos, mediante protocolo, junto com este Código de Conduta.

Todos os Colaboradores deverão atender às diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta, inclusive informando qualquer irregularidade, relativa ao cumprimento destas ao BR Partners.

VI. Prevenção a Atos Ilícitos

O Grupo BR Partners é diligente no relacionamento com todos os seus *stakeholders*, quais sejam: clientes, fornecedores, representantes, correspondentes e empregados. Todos os *stakeholders* relevantes são avaliados antes de se iniciar qualquer tipo de relação de negócio, para resguardar as empresas do grupo de envolvimento com eventuais clientes indesejados.

Nossa política (“**Política de Prevenção a Atos Ilícitos**”) e procedimentos internos de controle também atendem às exigências legais e regulatórias no que se refere a prevenção de atos ilícitos, em especial a eventual lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A área de Compliance é responsável por disseminar o conhecimento e as práticas de prevenção a ilícitos de maneira que todas as outras áreas possam se responsabilizar em manter controles de identificação e tratamento de irregularidades.

As diretrizes deste processo estão contidas na “**Política de Prevenção a Atos Ilícitos**” as quais devem ser seguidas por todos os Colaboradores do BR Partners.

Todos têm o dever de fazer cumprir os dispositivos da política bem como monitorar quaisquer desvios a ela. Será entregue uma cópia da política a todos os admitidos, os quais deverão assinar termo de ciência de seu conteúdo.

VII. Condutas não Aceitáveis

O patrimônio e os ativos do BR Partners devem ser utilizados para os fins a que se destinam conforme os objetos sociais das empresas que compõem o grupo BR Partners e não para finalidades ou benefícios particulares, de terceiros ou de clientes.

VII.1 É estritamente vedado aos Colaboradores do BR Partners:

- a) aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde e/ou benefício pessoal, bem como pagamentos em dinheiro ou mercadorias, presentes, viagens ou quaisquer outras vantagens advindas de relacionamentos com clientes ou fornecedores, excetuando-se quando for para fins estritamente profissionais e necessários para o bom desempenho da função ou de valor economicamente irrelevante (o equivalente a até US\$ 100,00). Presentes de valor significativo que, por qualquer motivo não possam ser devolvidos, serão incorporados ao patrimônio do BR

Partners;

- b) contratar, seja pessoa física ou jurídica, ou levar outra empresa do grupo BR Partners a contratar parentes ou empresa ligada a parentes, aí incluindo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou colaterais, até o 4º (quarto) grau de parentesco, seja por consanguinidade ou por afinidade, e sucessores a qualquer título, inclusive herdeiros, sem comunicar previa e formalmente à área de Recursos Humanos, e durante o processo de avaliação/entrevistas dos candidatos aos envolvidos no processo. Nestas situações, a aprovação do candidato ou contratação da empresa deverá ter a aprovação de 2 (dois) diretores da BR Partners Holdco Participações S.A.
- c) usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know-how*, informações privilegiadas, e outras informações de propriedade do BR Partners ou por ele desenvolvidas ou obtidas, bem como se manifestar em nome do BR Partners, em reuniões públicas ou privadas ou junto a qualquer órgão de imprensa, mesmo que informalmente ou sob sigilo, quando não autorizado ou habilitado a fazê-lo;
- d) permitir que o relacionamento com ex-empregados ou concorrentes do BR Partners, por meio de relações profissionais ou pessoais, influencie a decisão de qualquer empregado do BR Partners ou propicie o acesso de quem quer que seja a informações privilegiadas;
- e) discriminar, prejudicando ou favorecendo, por qualquer motivo, quaisquer pessoas, independentemente de o BR Partners manter ou não com elas contato profissional;
- f) adotar quaisquer condutas que revelem qualquer tipo de ameaça ou assédio aos demais Colaboradores, incluindo, mas não limitado a, assédio moral, assédio sexual, ou qualquer tipo de desqualificação em função de vínculo hierárquico, seja por meio de gestos, palavras ou atitudes;
- g) exceto conforme previsto no presente Código de Conduta, utilizar a *internet* para fins que não sejam estritamente relacionados à rotina de trabalho e da área específica de cada profissional, bem como instalar outros *softwares* que não sejam instalados pelos profissionais da área de Tecnologia da Informação do BR Partners, ou alterar configurações dos computadores, bem como promover quaisquer modificações no ambiente de trabalho, conteúdo de diretórios, criações de senhas de acessos ou outras definições que possam alterar o padrão de operação de qualquer equipamento. Não está incluída na vedação acima a utilização de ferramentas virtuais de caráter pessoal que não prejudiquem o desempenho das tarefas dos demais, tais como *sites* de notícias e *internet banking*, conforme estejam disponíveis para acesso nos equipamentos do BR Partners por autorização do Diretor Presidente do BR Partners;
- h) realizar operações, direta ou indiretamente, com clientes que não estejam formalmente aprovados a trabalhar com o BR Partners;
- i) vender produtos ou serviços na forma de atividade paralela nas dependências do BR Partners, usando ou não o nome BR Partners ou utilizando-se de sua posição no BR Partners ou

conhecimento de qualquer informação de propriedade do BR Partners;

- j) realizar atos, manifestar opiniões ou adotar subterfúgios para, de forma indireta, induzir clientes, fornecedores, colaboradores ou operadores de mercado a agir conforme seus próprios interesses;
- k) manipular qualquer negociação ou a simular qualquer operação visando quaisquer efeitos, ou promover qualquer combinação prévia de operações entre clientes ou operadores;
- l) realizar qualquer ato ou negociação que possa fugir às regras ou limites estabelecidos pela legislação pertinente ou pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Receita Federal, BM&FBOVESPA, ou qualquer outro órgão regulador ou auto-regulador de mercado;
- m) exercer qualquer cargo ou função na qualidade de diretor, membro do conselho de administração, conselho fiscal ou quaisquer outros comitês ou órgãos de administração ou, ainda, manter qualquer vínculo empregatício com sociedades estranhas ao BR Partners, bem como desempenhar quaisquer atividades relacionadas a negócios concorrentes, em nome próprio ou de terceiros, exceto (i) cargos exercidos, atividades desempenhadas e mandatos em vigor na data de adesão ao presente Código de Conduta, válidos por tempo determinado ou determinável, desde que expressamente informados pelo respectivo Colaborador e expressamente autorizado pelo Diretor Presidente do BR Partners; ou (ii) se expressa e previamente autorizado pelo Diretor Presidente do BR Partners;

VII.2. A fim de assegurar a confidencialidade das Informações Privilegiadas, as ligações telefônicas por meio de equipamento de propriedade do BR Partners poderão ser gravadas; o uso de telefones celulares particulares por parte dos Colaboradores nas dependências do BR Partners é desaconselhável, admitindo-se a utilização normal de tais aparelhos em salas de reunião ou na recepção de sociedades do BR Partners.

VIII. Responsabilidades

Cabe aos Sócios e Executivos do BR Partners:

- a) ser exemplo de conduta ética para suas respectivas equipes;
- b) ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta;
- c) divulgar o Código de Conduta para suas equipes e certificar-se da sua leitura e compreensão;
- d) orientar os Administradores e Funcionários sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;
- e) contatar o diretor responsável pela área de *Compliance* do BR Partners para esclarecer dúvidas;

- f) comunicar ao diretor responsável pela área de *Compliance* do BR Partners e/ou seus superiores eventuais casos de descumprimento do Código de Conduta;
- g) discutir com seus superiores ou com o diretor responsável pela área de *Compliance* do BR Partners eventuais situações ou dilemas éticos;
- h) comunicar aos seus superiores, ou diretamente o diretor responsável pela área de *Compliance* do BR Partners, ou a qualquer membro da diretoria, fatos que possam se configurar como conduta ilegal, duvidosa e não ética, caracterizando violações ao Código de Conduta; e
- i) adotar comportamento e postura ética adequadas, para que não haja qualquer dúvida quanto a sua conduta profissional e pessoal.

IX. Compliance

Cabe ao Compliance do BR Partners:

- a) propor revisões anuais e atualizações, sempre que necessário, ao Código de Conduta;
- b) receber informações de violações ao Código de Conduta;
- c) garantir a confidencialidade sobre as informações recebidas;
- d) realizar investigações que deem suporte à tomada de decisão sobre assuntos relacionados ao Código de Conduta e suas implicações; e
- e) encaminhar à diretoria do Grupo BR Partners os casos mais graves de violações ao Código de Conduta.

X. Cumprimento do Código de Conduta

- a) Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, recorra ao seu superior hierárquico imediato de forma sincera e transparente.
- b) Este Código de Conduta reflete os valores e a cultura do BR Partners e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.
- c) Comunique imediata e formalmente ao seu superior hierárquico imediato e/ou ao diretor

responsável pela área de *Compliance* sempre que você identificar situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar o BR Partners, ou que contrariem os princípios deste Código de Conduta.

d) O BR Partners assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados com isenção e imparcialidade.

e) O desrespeito ao Código de Conduta sujeitará o Colaborador às ações disciplinares, podendo resultar inclusive em desligamento por justa causa, sem prejuízo de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis nos termos da legislação aplicável.

f) Situações que, por ventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao diretor responsável pela área de *Compliance* do BR Partners, que analisará a situação e tomará as providências adequadas dentro dos princípios deste Código de Conduta.

XI. Disposições Gerais

O presente Código de Conduta entrará imediatamente em vigor e assim permanecerá por prazo indeterminado. Esta nova versão deverá ser distribuída com protocolo a todas as pessoas e deve ser disponibilizado na rede interna de acesso livre.

O presente Código de Conduta será arquivado na sede da BR Partners Holdco Participações S.A. e suas Subsidiárias.

XII. Glossário

Quando utilizados no presente Código de Conduta, os termos iniciados em letras maiúsculas, na sua forma plural ou singular, feminina ou masculina, terão os seguintes significados:

Administradores: significam os diretores e membros dos conselhos de administração, fiscal e de comitês de quaisquer da BR Partners Holdco Participações S.A. e suas subsidiárias.

BR Partners: significa a BR Partners Holdco Participações S.A. e as Subsidiárias.

Colaborador: Todo e qualquer empregado, administrador, executivo, diretor, sócio do BR Partners ou de qualquer empresa que preste serviços para o BR Partners.

Concorrentes: significa toda e qualquer pessoa que se dedique, direta ou indiretamente, a atividades idênticas ou semelhantes às desempenhadas pelas Subsidiárias.

Executivo ou Executivos: significa, em conjunto ou isoladamente, conforme o caso, os quotistas da BR Partners Holdco Participações Ltda. que exerçam cargos de administração ou sejam contratados como executivos por quaisquer das sociedades do BR Partners.

Empregados: significa quaisquer pessoas contratadas por qualquer uma das sociedades do BR Partners para trabalhar ou exercer cargos em seus quadros funcionais.

Informações Privilegiadas: significa informações que possam alterar o curso normal de uma negociação por meio da utilização de informações confidenciais e estratégicas, incluindo, mas sem se limitar a, informações que possam influenciar na cotação dos valores mobiliários de emissão de uma companhia aberta ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, ou na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos por uma sociedade companhia ou a eles referenciados.

Pessoas: significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidades de direito.

Sócios: significam os titulares de ações ou quotas das sociedades do BR Partners.

Subsidiárias: significa as sociedades Controladas pela BR Partners Holdco Participações S.A., direta ou indiretamente.